



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 589 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995

EMENTA: Aprova a estrutura e atribuições da comissão que organizará o Congresso Estatuinte da UFPA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 22 de fevereiro de 1995, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O :**

Art. 1º A Comissão Pró-Estatuinte, que organizará o Congresso Estatuinte da UFPA, será constituída:

- a) três representantes de cada Centro, sendo um de cada categoria;
- b) um representante docente de todos os Núcleos;
- c) um representante discente de todos os campi do interior;
- d) um representante de cada entidade;
- e) um representante técnico-administrativo do CONSUN; distribuídos em três câmaras: de Divulgação e Mobilização; de Infraestrutura; de Documentação.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I - Coordenar e organizar o Processo Estatuinte até a instalação do Congresso;
- II - Elaborar a proposta original da Resolução que disciplinará o funcionamento do Congresso Estatuinte e encaminhar às diversas Unidades da UFPA para discussão, crítica e sugestões;
- III - Intermediar o fluxo de informações entre as Unidades Acadêmicas, "Campi" e entidades;
- IV - Subsidiar o processo com legislação, materiais, recursos e infra-estrutura;
- V - Divulgar o processo e mobilizar a Comunidade Universitária.

Art. 3º Os membros da Comissão Pró-Estatuinte serão indicados por seus representados, segundo critérios por eles estabelecidos.

Art. 4º A composição da Comissão será formalizada através de Portaria do Reitor e terá seus trabalhos encerrados quando da instalação do Congresso Estatuinte.

§ Único. A Comissão escolherá, dentre os seus membros, o seu Presidente.

Art. 5º Após a indicação dos eleitos, que será procedida em 30 (trinta) dias, a Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar propostas de metodologia do Congresso Estatuinte.

Art. 6º Os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento da Comissão serão de responsabilidade da PROPLAN.

Art. 7º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 22 de fevereiro de 1995.

*p/ Felício Xavier de Deus*  
Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE

Reitor

Presidente do Conselho Universitário